



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços
Departamento de Desenvolvimento da Indústria de Alta-Média Complexidade Tecnológica
Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Indústria Automotiva
Coordenação de Implementação e Fiscalização de Regimes Automotivos
Divisão dos Programas Prioritários

ATA DE REUNIÃO

33ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DOS PROGRAMAS PRIORITÁRIOS

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024

HORÁRIO: 16:00 – 17:00

LOCAL: REUNIÃO VIRTUAL (MICROSOFT TEAMS)

PARTICIPANTES

Presidente-Substituta do Conselho: **Margarete Maria Gandini**

Conselheiros:

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC): **Gustavo Duarte Victer (Titular)**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC): **Alessandra Madeira de Biase Martins (Suplente)**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC): **Thomas Paris Caldellas (Suplente)**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC): **Ana Caroline Suzuki Belluci (Suplente)**

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI): **Sheila Oliveira Pires (Titular)**

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI): **José Afonso Cosmo Júnior (Suplente)**

Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (SINDIPEÇAS): **Gábor János Deák (Titular)**

Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (SINDIPEÇAS): **Mauricio Muramoto (Suplente)**

Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotivos (ANFAVEA): **Luiz Carlos Moraes (Titular)**

Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotivos (ANFAVEA): **Henry Joseph Junior (Suplente)**

Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC): **Benedito Alberto Macedo (Suplente)**

Associação Brasileira de Engenharia e Ciências Mecânicas (ABCM): **Gherhardt Ribatski (Titular)**

Associação Brasileira de Engenharia Automotiva (AEA): **Carlos Sakuramoto (Suplente)**

Outros Participantes:

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC): **Franklin Gonçalves (Secretaria Executiva do Conselho Gestor)**

PAUTA

I - ABERTURA DA REUNIÃO

Verificação do quórum mínimo.

II - ASSUNTOS GERAIS

1. Ratificação da aprovação por meio eletrônico da ata da 32ª reunião do Conselho Gestor.
2. Informe: Discussão da 30ª Reunião: projetos contratados pela Fundep no âmbito do programa Rota 2030 com envolvimento de apenas montadora/fabricantes de veículos (sem a participação de empresas da cadeia de fornecedores).
3. Informe (Gustavo Victer): Informações sobre o Mover.

III - ORDEM DO DIA

1. Aprovação dos relatórios de auditoria apresentados em 2023 (relativos ao exercício de 2022).
2. SENAI - questionamento sobre recolhimento de taxa de administração sobre recursos advindos de rendimentos (SEI 39716309).
3. Dificuldade dos ICTs privados em participar dos editais Rota 2030 da Fundep (proposto pelo conselheiro Benedito Macedo).

1 - ABERTURA DA REUNIÃO

Verificada a presença de quórum mínimo, a 33ª reunião do Conselho Gestor dos Programas Prioritários foi aberta pela Presidente-Substituta, *Margarete Maria Gandini*, a qual franqueou a palavra para *Franklin Gonçalves*, representante da Secretaria Executiva do Conselho Gestor, prosseguir com a condução da reunião.

2. ASSUNTOS GERAIS

Ratificação da aprovação por meio eletrônico da ata da 32ª reunião do Conselho Gestor

Questionados os conselheiros presentes se havia alguma ressalva sobre a minuta da ata da 32ª reunião do Conselho Gestor disponibilizada previamente por meio eletrônico (SEI38978839), não houve qualquer manifestação; sendo aberta a votação. A ata foi aprovada por unanimidade.

Informes

Franklin Gonçalves apresentou informe sobre tema discutido anteriormente na 30ª Reunião, qual seja: projetos contratados pela Fundep no âmbito do programa Rota 2030 com envolvimento de apenas montadora/fabricantes de veículos (sem a participação de empresas da cadeia de fornecedores). Foi informado aos conselheiros que:

- Foi feita pesquisa da redação dos Acordos de Cooperação Técnica assinados com as coordenadoras de PPP, além destas terem sido questionadas sobre os projetos que vindo sendo formalizados.
- A Fundep confirmou que, de fato, havia alguns projetos contratados que contavam apenas com montadora/fabricante, tendo enviado uma lista com os dados destes projetos.
- Nenhuma outra coordenadora de programa mantinha projetos.
- Todos os ACTs, incluindo os da Fundep, contêm cláusula que restringiria a contratação de projetos com envolvimento apenas de fabricantes/montadoras ("No âmbito deste ACORDO somente será permitida a realização de projetos destinados ao desenvolvimento industrial e tecnológico da cadeia de fornecedores do setor automotivo.").

Carlos Sakuramoto, com a palavra, apontou que os Programas Prioritários foram criados para que montadoras/fabricantes desenvolvessem projetos junto com seus fornecedores, possibilitando que a tecnologia fosse transferida para a cadeia e que isso não tinha sido visto na linha V da Fundep. Complementou, comentando que talvez devesse ser analisado se o nível de maturidade dos projetos da linha V estava em um patamar que possibilitasse a participação de fornecedores (ou não).

Franklin Gonçalves falou, então, que enviaria para todos a lista dos projetos da linha e estaria aberto a receber sugestões de eventuais providências que devessem ser tomados a esse respeito junto à Fundep ou às demais coordenadoras de programas.

Concluindo, *Margarete Gandini* comentou que o ponto levantado por *Carlos Sakuramoto*, de fato, está na origem dos Programas.

Em sequência, foi franqueada a palavra a Gustavo Victor, que fez uma exposição explicativa sobre o MOVER e a medida provisória nº 1.205/2023.

3. ORDEM DO DIA

PONTO 1 DA PAUTA

Adentrando na ordem do dia, *Franklin Gonçalves* informou que o ponto 1 tratava-se da avaliação e aprovação dos relatórios de auditoria apresentados em 2023 (relativos ao exercício de 2022) pelas instituições coordenadoras de Programas Prioritários, conforme breve relatório (complementar à íntegra dos documentos) encaminhado previamente aos conselheiros pela Secretaria Executiva e que continha opinião no sentido da aprovação sem ressalvas de todos eles. Foi consignado que todas as coordenadoras enviaram os relatórios.

Não tendo sido aberta discussão, o ponto foi posto em votação e os relatórios foram aprovados por unanimidade.

PONTO 2 DA PAUTA

Foi informado que o ponto 2 tratava-se de pedido de reconsideração apresentado pelo Senai e pela Fundep visando à revisão do entendimento firmado anteriormente pelo Conselho Gestor de que não seria cabível o recolhimento de taxa de administração, pelas instituições coordenadoras, sobre recursos advindos de rendimentos.

Inicialmente foi informado que, após discussão interna na DIAM/SDIC, firmou-se o entendimento de que, se um montante específico de recurso oriundo de rendimento for efetivamente executado/gasto por uma coordenadora de Programa, seria cabível o recolhimento de taxa de administração sobre aquele montante. Isto é, não poderia ser recolhida taxa de administração apenas sobre os recursos ainda não utilizados. Foi destacado que esse também era, em síntese, o argumento defendido pelo Senai e pela Fundep.

Gustavo Victor, então, lembrou que a razão que fundamentou o entendimento até então predominante foi que tais recursos não teriam sido, na verdade, captados pelas coordenadoras, sendo resultado da "não execução". As coordenadoras não poderiam se aproveitar, então, desta falta de ação. Mas, como apontou o Senai, a utilização efetiva de recursos acarretaria um custo administrativo que deveria ser compensado pelo recolhimento da taxa. Finalizou sua exposição afirmando que entendia a necessidade de se tentar evitar o represamento de recursos, mas, por outro lado, entendia que a coordenadora fazia jus ao recolhimento da taxa havendo a execução de projetos.

No mesmo sentido, *Carlos Sakuramoto* manifestou opinião de que, se o recurso está sendo utilizado para o objetivo fim do Programa, não haveria problema no recolhimento da taxa.

Gherhardt Ribatski, com a palavra, informou que as fundações das universidades não cobravam taxa de administração sobre rendimentos e que a preocupação, nesse caso, era que uma coordenadora de projeto segurasse os recursos para obter rendimentos maiores e recolher taxa de administração sobre eles, como destacado antes. Deveria haver alguma ferramenta para inviabilizar tal procedimento, concluiu.

Em seguida, *Benedito Macedo* expressou opinião de que via problema apenas se o

recolhimento da taxa sobre rendimentos ocorresse antes da execução do recurso e que havia um custo em várias fases (captação, manutenção e execução). Apontou, ainda, que já havia um mecanismo para evitar o represamento de recursos: a transferência forçada de recursos não utilizados para outros Programas/coordenadoras.

Gábor Deák, por sua vez, manifestou entendimento de que não seria cabível o recolhimento de taxa sobre rendimentos acumulados pelas coordenadoras, pois assim estaria sendo premiada a não utilização de recursos (ou a má utilização). Foi seguido nessa opinião por *Luiz Moraes*.

Mauricio Muramoto, então, opinou que, se o recurso foi direcionado para projetos, seria meritório que a coordenadora recolhesse a taxa de administração, pois a execução de projeto estaria sendo feita e haveria custos para isso.

Em vista de tudo o que foi discutido, concluiu-se que havia um ponto de consenso e outro ponto de dissenso. O ponto de consenso era o entendimento de que, enquanto os recursos advindos de rendimentos estivessem sendo acumulados, não deveria ser extraída deles taxa de administração.

O ponto de dissenso era quanto à possibilidade de recolhimento da taxa a partir do momento em que tais recursos fossem efetivamente alocados/utilizados em projetos ou ações no âmbito do Programa. Neste tocante, duas posições haviam sido manifestadas: (I) cabe recolhimento da taxa a partir deste momento; e (II) não cabe recolhimento, mesmo quando os recursos são efetivamente utilizados.

As duas posições foram, então, colocadas em votação. A posição I recebeu a maioria de votos dos presentes.

PONTO 3 DA PAUTA

Franklin Gonçalves informou que o ponto 3 tratava de discussão proposta por *Benedito Macedo* acerca da dificuldade dos ICTs privados em participar dos editais Rota 2030 da Fundep.

Benedito Macedo expôs, então, que a Fundep exige, para a execução de projetos, a presença de uma entidade a quem caberia a administração dos recursos financeiros, normalmente uma fundação de apoio. A utilização dessas entidades, segundo ele, seria normal nas organizações públicas (universidades públicas), mas não nas organizações privadas (ICTs privados). Isso ocorreria porque a "remuneração" destes ICTs seria justamente a taxa de administração que é dirigida às fundações de apoio.

Outra questão problemática nos editais da Fundep seria a valorização excessiva dos profissionais/pesquisadores participantes de uma proposta de projeto (foco no indivíduo), em detrimento da valorização da experiência do instituto (da equipe de profissionais), visão esta que seria defendida pelos ICTs privados em função da rotatividade de profissionais neles observada.

Concluiu apontando que a ocorrência dos dois problemas expostos inviabilizaria a participação dos ICTs privados nos editais da Fundep, especialmente os editais da linha VI (conectividade). Tal fato acaba por acarretar represamento de recursos por restringir o número de candidatos aos editais.

Informou, ainda, que já foram feitas gestões junto à Fundep para rever sua posição quanto aos problemas, mas sem sucesso. Por fim, disse que iria enviar à Secretaria uma análise feita de três editais da Fundep que tinham os problemas apontados.

Gherhardt Ribatski concordou que a exigência de participação de fundação de apoio nos projetos deveria ser retirada, pois não havia justificativa para tanto. *Gábor Deák* também manifestou discordância com a exigência. *Mauricio Muramoto* sugeriu que a questão fosse avaliada quando, futuramente, couber ao Conselho Gestor decidir sobre a continuidade dos Programas Prioritários atualmente vigentes, podendo solicitar à Fundep a alteração dos editais subsequentes com a exclusão de tal exigência.

ENCAMINHAMENTOS

1. Secretaria Executiva. Comunicar as instituições coordenadoras sobre as deliberações.

2. *Benedito Macedo*. Encaminhar à Secretaria Executiva análise sobre editais da Fundep relativa à exigência de participação de fundações de apoio nos projetos submetidos.

PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião não ficou agendada.



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Magalhães Gonçalves, Chefe(a) de Divisão**, em 27/06/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Madeira de Biase Martins, Coordenador(a)**, em 27/06/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRY JOSEPH JUNIOR, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gherhardt Ribatski, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Suzuki Bellucci, Coordenador(a)-Geral**, em 27/06/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Hiroshi Muramoto, Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Duarte Viter, Coordenador(a)-Geral**, em 02/07/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41442304** e o código CRC **24EAC2F5**.